



PROCOLO Nº : 19.629.414-7
INTERESSADO : Tércio Rhodes Magalhães Silva
ASSUNTO : Prorrogação de regime de Teletrabalho

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

30162/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 561/2024-SEFA/GS

Trata-se de protocolo inaugurado por requerimento promovido pelo Tércio Rhodes Magalhães Silva, Auditor Fiscal, lotado na Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEFA/ATIC), por meio do qual solicitou autorização para a **concessão de regime de teletrabalho por 60 (sessenta) dias**, conforme Formulário de Manifestação de Interesse do Servidor e Plano de Trabalho colacionados (mov. 3);

Após trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do **Despacho nº 0406/2023-SEFA/GS** (mov. 13), concedendo-se o regime de teletrabalho ao requerente por 60 (sessenta) dias, o qual foi prorrogado, por igual período, através do **Despacho nº 0867/2023-SEFA/GS** (mov. 39), por 120 (cento e vinte) dias, conforme o **Despacho nº 1267/2023-SEFA/GS** (mov. 56), e por mais 120 (cento e vinte) dias, em atenção ao **Despacho nº 2020/2023-SEFA/GS** (mov. 78);

Considerando que a Diretoria-Geral desta Secretaria de Estado da Fazenda, em Despacho nº 638/2024 - SEFA/DG (mov. 97), manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do pleito;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho ao interessado por **120 (cento e vinte) dias corridos**, nos planos do Plano de Trabalho (mov. 10).

É o despacho.

Curitiba, 01 de abril de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

30002/2024

PROCOLO Nº : 21.560.809-3
INTERESSADO : Raquel Karina Loch Burin
ASSUNTO : Concessão de regime de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 562/2024-SEFA/GS

Trata o presente expediente de Protocolo inaugurado através do **Memorando nº. 003/2024 – DTE/DCMF** (mov. 2), por meio do qual a interessada solicitou a concessão de regime de teletrabalho, salientando que: *“a ora requerente é genitora de Isabela Loch Burin, que necessita acompanhamento especial ante suas condições de saúde, especialmente por ter sido diagnosticada com Epilepsia Ocipital, tipo Panayiotopoulos (CID G40.0), condição médica que exige administração de medicação especial e supervisão mais constante, razão pela qual justifica-se a solicitação da servidora à adesão ao regime híbrido de teletrabalho”*;

Para fins de comprovação do estado de saúde da filha, a servidora juntou, no ANEXO 1 do expediente, o **Atestado Médico do diagnóstico** devidamente certificado pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM/PR);

Com o término do regime, a solicitante, através do **Memorando Nº. 1636/2024 – DTE/DCMF** (mov. 23), requereu a prorrogação do teletrabalho, com a devida anuência da chefia imediata (mov. 30);

Por fim, em **Despacho nº 084/2024 - SEFA/CIGT** (mov. 31), a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA informou que: *“entende que a solicitação de teletrabalho do(a) interessado(a) atende os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021”*;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Considerando que, **a despeito do pedido de prorrogação de 60 (sessenta) dias pela requerente**, a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA entendeu que a requerente faria jus à **prorrogação de 120 (cento e vinte) dias**;

AUTORIZO a concessão de regime de teletrabalho à requerente pelo período de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da publicação desta decisão.

PROCOLO: 19.927.702-0

INTERESSADA: GLOBOAVES SÃO PAULO AGRO AVÍCOLA LTDA.
CAD/ICMS: 90361015-87

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Expansão. Transferência de créditos. Siscred “Conta Investimento”. Complementar. Exclusão da condição de valor mínimo para a realização de transferência. Uso do crédito pelo destinatário em parcela única. Resolução SEFA n. 181/2024.

DESPACHO N. 554/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 036/2024, complementar ao Relatório AAET/DIF n. 020/2024, autorizo a realização de ajustes em relação aos termos e condições retratadas no Relatório AAET-DIF n. 020/2024, que trata no enquadramento da empresa GLOBOAVES SÃO PAULO AGRO AVÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 07.580.512/0001-13 e no CAD/ICMS sob o n. 90361015-87, no Programa Paraná Competitivo, para se excluir a condição relacionada com o estabelecimento de valor mínimo para a realização das transferências em etapas e para esclarecer que a utilização pelo estabelecimento destinatário poderá ser realizada em uma única parcela nos termos da Resolução SEFA n. 70/2024, com alteração introduzida por meio da Resolução SEFA n. 181/2024;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em aceitando, publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE;

IV. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 27 de março de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

30455/2024

PROCOLO: 20.824.339-0

INTERESSADA: TIMBÓ EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A.
CNPJ: 09.469.900/0001-57

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Expansão. Transferência de créditos. Siscred “Conta Investimento”. Complementar. Exclusão da condição de valor mínimo para a realização de transferência. Uso do crédito pelo destinatário em parcela única. Resolução SEFA n. 181/2024.

DESPACHO N. 555/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 035/2024, complementar ao Relatório AAET/DIF n. 019/2024, autorizo a realização de ajustes em relação aos termos e condições retratadas no Relatório AAET/DIF n. 019/2024, que trata no enquadramento da empresa TIMBÓ EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A., CNPJ n. 09.469.900/0001-57 e CAD/ICMS n. 90678464-59, no Programa Paraná Competitivo, para se excluir a condição relacionada com o estabelecimento de valor mínimo para a realização das transferências em etapas e para esclarecer que a utilização pelo estabelecimento destinatário poderá ser realizada em uma única parcela nos termos da Resolução SEFA n. 70/2024, com alteração introduzida por meio da Resolução SEFA n. 181/2024;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em aceitando, publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE;

IV. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 27 de março de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

30456/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO Nº 006/2024/SEIC

Designa servidores para Agente de Ouvidoria, Agente de Transparência e Agente de Controle Interno de Secretaria de Estado da Secretaria De Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS no uso de suas atribuições

conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor FABIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES, nomeado pelo Decreto n. 4468 de 18 de dezembro de 2023, para ocupar a função de Agente de Controle Interno.

Art.2º Designar a servidora GISELA CHAMECKI RIGLER SETTE, RG n. 3.621.575-5, nomeada pelo Decreto 4468 de 18 de dezembro de 2024 para ocupar as funções de Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência

Art.3º Revoga-se a Resolução nº002/2023 de 29/03/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos desde 21 de março de 2024.

Curitiba, 21 de março de 2024

RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS

Secretário de Estado

30497/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 010/2024

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística – SEIL, nos termos do protocolado nº 21.852.955-0

GRATIFICAÇÃO RODOVIÁRIA			
NOME	RG	HISTÓRICO	A PARTIR DE:
Osmar da Rocha Borba	6.314.487-8	Desempenhar as funções pertinentes ao almoxarifado, atuando no recebimento, distribuição, conferência, armazenamento e registro dos materiais em estoque, bem como na Gestão de planilha de controle de entradas de materiais.	07/03/2024

Curitiba, 27 de março de 2024.

Sandro Alex

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

30003/2024

DER

DESPACHO: 302/2024-DG
PROTOCOLO: 21.702.998-8

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 170/2024-PJ/ADM o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 075/2024-DER/DAF/CA, distribuído em 06 (seis) lotes, ADJUDICADO à empresa EXTINT EXTINTORES LTDA, a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Extintores de PQS, CO2, AP, ABC e Mangueiras de Incêndio com substituição de componentes, quando estimado no lote, para atender o Edifício Sede e demais unidades do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, conforme segue :

LOTE	VALOR (R\$)
01	R\$ 6.989,58
02	R\$ 1.900,00

03	R\$ 15.500,00
04	R\$ 5.200,00
05	R\$ 4.400,00
06	R\$ 12.000,00

2. Publique-se.

3. À Diretoria Administrativo-Financeira para os demais procedimentos.

Em 01 de abril de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 248/2024-DG
PROTOCOLO: 21.780.349-7

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 28/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 04/03/2024, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução dos serviços de obra para recuperação do sistema de drenagem, inclusive substituição de BSTC Ø 0,80m no km 169,53 da rodovia PR-180, no município de Cruzeiro do Oeste, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR, conforme especificações, quantidades e condições gerais dispostas de acordo com o Termo de Referência, projeto e memorial. AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 1.062.209,62 e ADJUDICO o objeto à empresa Zuli Construtora de Obras Ltda.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em 01 de abril de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 247/2024-DG
PROTOCOLO: 21.775.124-1

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 27/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 01/03/2024, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução dos serviços para recuperação da obra da estrutura da rodovia no encontro com a ponte sobre o Ribeirão Paixão, localizada no quilômetro 394,42 da rodovia PR-218, próximo ao município de Amaporã, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital e no projeto Básico de Engenharia AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 532.079,18 e ADJUDICO o objeto à empresa Zuli Construtora de obras Ltda..

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em 01 de abril de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

30553/2024

PORTARIA Nº 130/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

Designar nos termos da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, os servidores Ramirez Colodel Figueiredo Pereira, RG. 9.***356-1; Julio Ribeiro Baptista, RG. 8.***451-9; Roberto Abagge dos Santos, RG. 6.***042-4, para que, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos no Contrato nº 098/2020, constantes no protocolo nº 21.727.926-7.

Curitiba, 26 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

30288/2024

PORTARIA Nº 134/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 20.748.956-5, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
			Como Gestor do Contrato;



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLUCAON0062024SEICpg7374.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Patricia Luana de Carvalho Portela (XXX.402.189-XX)** em 05/04/2024 09:44 Local: SEIC/GS/AT.

Inserido ao protocolo **21.955.295-5** por: **Patricia Luana de Carvalho Portela** em: 05/04/2024 09:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
abeae928d4ebff7f91b22585940cb490.